

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Mensagem 60/2018**

**A**

**Câmara Municipal de Vereadores**

**Senhor Presidente**

**Senhores Vereadores**

Com satisfação dirijo-me mais uma vez a este Legislativo, nesta oportunidade em que lhes encaminho para apreciação o projeto de lei 60/2018

 Após cumprimentá-los quero informar-lhes que o presente projeto de lei tem por finalidade propor a alteração no quadro de cargos e salários do nosso Município instituído pela Lei Municipal Nº 961 de 30 de outubro de 2009.

 A alteração de que se trata visa adequar a carga horária de alguns cargos públicos de acordo com a sua necessidade, assim como também criar um cargo de fiscal ambiental, cuja ausência a muito vem sendo reclamada.

 Temos que a carga horaria proposta vem atender aquilo que o Município, de fato, precisa. Na nossa realidade um cargo de engenheiro civil e de psicólogo de 30 (trinta) horas semanais é suficiente, isto, pela demanda que atualmente existe. No mesmo sentido, também a carga horária de engenheiro agrônomo de 20 (vinte) horas semanais será suficiente, até porque, conforme o proposto, a criação do cargo de fiscal ambiental vai ser importante nas atividades que envolvem o meio ambiente, principalmente na habilitação do Município para licenciamentos em nível local.

 Além de adequar o exercício dos cargos a realidade local, quanto as suas demandas, e por que não dizer, que as alterações também serão importantes na adequação da despesa de pessoal porque esta sempre está por desafiar a gestão municipal.

 Importante lembrar que nenhum dos cargos aos quais se propõe alteração em sua carga horaria semanal está ocupada neste momento. Quanto ao fiscal ambiental cumpre informar ainda que será promovido somente quando houver margem na despesa de pessoal que não prejudique a situação como um todo. Já, quanto aos outros cargos, assim que aprovado o proposto, serão submetidos ao concurso público pois o Município os necessita para o regular desempenho de suas atividades.

 Por tudo que foi exposto, na certeza de estar presente o interesse público no proposto, despeço-me aguardando a aprovação do presente projeto de lei, com brevidade para quem assim possamos encaminhar concurso público para promover os cargos nos termos em que a lei estabelece.

 Nada mais para o momento.

 Atenciosamente.

Arroio do Padre, 20 de agosto de 2018.

Leonir Aldrighi Baschi

Prefeito Municipal

******

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 60, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.**

Altera a Lei Municipal nº 961, de 30 de outubro de 2009 e alterações posteriores, criando o cargo de Fiscal Ambiental e reduzindo a carga horária semanal dos cargos de Engenheiro Civil, Engenheiro Agrônomo e Psicólogo.

**Art. 1º** A presente Lei Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 961, de 30 de outubro de 2009 e alterações posteriores, criando o cargo de Fiscal Ambiental e reduzindo a carga horária semanal dos cargos de Engenheiro Civil, Engenheiro Agrônomo e Psicólogo.

**Art. 2º** O art. 3º da Lei Municipal nº 961 de 30 de outubro passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º** O quadro de cargos de provimento efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos, carga horaria de acordo com o abaixo especificado e os padrões de vencimento que são fixados conforme anexo II desta Lei:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Denominação da categoria funcional** | **Nº de cargos** | **Código/Carga Horária** |
| Procurador  | 01 | SE 1 – 40 |
| Assistente Social  | 01 | SE 2 – 40 |
| Contador  | 01 | SE 3 – 40 |
| Dentista  | 02 | SE 4 – 20 |
| Enfermeiro  | 02 | SE 5 – 40 |
| Engenheiro Civil  | 01 | SE 6 – 30 |
| Médico  | 02 | SE 7 – 20 |
| Médico Veterinário  | 01 | SE 8 – 20 |
| Nutricionista  | 01 | SE 9 – 40 |
| Engenheiro Agrônomo  | 01 | SE 10 – 20 |
| Psicólogo  | 01 | SE 11 – 30 |
| Farmacêutico  | 01 | SE 12 – 40 |
| Fisioterapeuta  | 01 | SE 13 – 40 |
| Dentista – ESF | 01 | SE 14 – 40 |
| Médico – ESF  | 01 | SE 15 – 40 |
| Agente Administrativo  | 10 | SE 16 – 40 |
| Agente de Tributos  | 01 | SE 17 – 40 |
| Agente Comunitário de Saúde  | 06 | SE 18 – 40 |
| Auxiliar Administrativo | 08 | SE 19 – 40 |
| Tesoureiro  | 01 | SE 20 – 40 |
| Fiscal | 01 | SE 21 – 40 |
| Técnico em Contabilidade  | 01 | SE 22 – 40 |
| Agente de Campo | 01 | SE 23 – 40 |
| Agente de Informática | 01 | SE 24 – 40 |
| Auxiliar de Consultório Dentário | 01 | SE 25 – 40 |
| Técnico em Enfermagem | 07 | SE 26 – 40 |
| Auxiliar de Obras e Serviços Públicos  | 12 | SE 27 – 40 |
| Pedreiro | 01 | SE 28 – 40 |
| Condutor de Máquinas e/ou Veículos | 23 | SE 29 – 40 |
| Agente de Serviços Gerais  | 20 | SE 30 – 40 |
| Vigia  | 01 | SE 31 – 40 |
| Secretario de Escola  | 01 | SE 32 – 40 |
| Auxiliar de Disciplina | 03 | SE 33 – 40 |
| Atendente de Educação Infantil | 07 | SE 34 – 40 |
| Médico – ESF  | 02 | SE 35 – 20 |
| Médico | 02 | SE 36 – 15 |
| Médico | 05 | SE 37 – 12 |
| Enfermeiro | 01 | SE 38 – 20 |
| Médico especializado em Ginecologista e Obstetrícia | 01 | SE 39 – 04 |
| Médico especializado em Pediatria  | 01 | SE 40 – 04 |
| Agente de Controle Interno | 01 | SE 41 – 15 |
| Médico Cardiologista | 01 | SE 42 – 04 |
| Gari | 02 | SE 43 – 40 |
| Fiscal Ambiental | 01 | SE 44 - 12 |

**Art. 3º** As especificações e a descrição sintética dos cargos a serem desenvolvidos, requisitos para o provimento, bem como o valor da sua remuneração, estão contidos nos anexos I e II da presente Lei.

**Art. 4º** Mantém-se inalterados as demais disposições legais consignados na Lei Municipal nº 961, de 30 de outubro de 2009 e alterações posteriores vigentes nesta data.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Padre, 20 de agosto de 2018.

Visto técnico:

Loutar Prieb

Secretário de Administração, Planejamento,

Finanças, Gestão e Tributos

Leonir Aldrighi Baschi

Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE ARROIO DO PADRE**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I - Projeto de Lei 60/2018**

1. **Cargo: FISCAL AMBIENTAL**
2. **CÓDIGO: SE 44**

**ATRIBUIÇÕES:**

 **Síntese dos Deveres:** Fiscalizar as atividades, sistemas e processos produtivos, acompanhar e monitorar as atividades efetivas ou potencialmente poluidores, causadoras de degradação ou promotoras de distúrbios, além das utilizadoras de bens naturais.

 **Exemplo de Atribuições:** Observar e fazer respeitar a correta aplicação da legislação ambiental vigente; fiscalizar os prestadores de serviços, os demais agentes econômicos, o poder público e a população em geral no que diz respeito às alterações ambientais, conforme o caso, decorrentes de seus atos; revisar e lavrar autos de infração e aplicar multas em decorrência da violação à legislação ambiental vigente; requisitar, aos entes públicos ou privados, sempre que entender necessário, os documentos pertinentes às atividades de controle, regulação e fiscalização; programar e supervisionar a execução das atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; analisar e dar parecer nos processos administrativos relativos às atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; apresentar propostas de aprimoramento e modificação dos procedimentos de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; apresentar propostas de adequação, aprimoramento e modificação da legislação ambiental do Município; verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes; proceder a inspeção e apuração das irregularidades e infrações através do processo competente; instruir sobre o estudo ambiental e a documentação necessária à solicitação de licença de regularização ambiental; emitir laudos, pareceres e relatórios técnicos sobre matéria ambiental; executar outras tarefas correlatas.

 Condições de Trabalho

1. Carga horária: 12 horas semanais;

**Requisitos para investidura:**

1. Instrução: curso superior completo de Biologia;
2. Idade mínima: 18 anos;
3. Habilitação: Legal para o exercício da profissão.
4. Cargo: ENGENHEIRO CIVIL
5. Padrão: SE 6

**ATRIBUIÇÕES:**

**Síntese dos Deveres:** Executar e supervisionar trabalhos técnicos de construção e conservação em geral e de obras;

 **Exemplos de Atribuições:** Projetar, dirigir e fiscalizar a construção e conservação de estradas de rodagem e vias públicas, bem como obras de captação, abastecimento de água, drenagem, irrigação e saneamento urbano e rural; executar ou supervisionar trabalhos topográficos; estudar projetos; dirigir ou fiscalizar a construção e conservação de edifícios públicos e obras complementares; projetar, fiscalizar e dirigir trabalhos relativos a máquinas, oficinas e serviços de urbanização em geral; realizar perícias, avaliações, laudos e arbitramentos; estudar, projetar, dirigir e executar as instalações de força motriz, mecânicas, eletromecânicas, de usinas e respectivas redes de distribuição; examinar projetos e proceder vistorias de construções; exercer atribuições relativas à engenharia de trânsito e técnicas de materiais; efetuar cálculos de estruturas de concreto armado, aço e madeira; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

 **Condições de Trabalho:**

 **a)** Carga Horária: 30 horas semanais

 **b)** Instrução: Superior completo

 **c)** Habilitação: Legal para o exercício da profissão.

Cargo: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Padrão: SE 10

**ATRIBUIÇÕES:**

**Síntese dos Deveres:** Ser responsável pelo serviço de assistência aos agricultores; fazer experimentações agrícolas; dirigir demonstrações técnicas de agricultura.

 **Exemplos de Atribuições:** Realizar experimentações racionais referentes a agricultura; executar ou dirigir a execução de demonstrações práticas de agricultura em estabelecimentos municipais; fazer propaganda e divulgação de processos de mecanização de lavouras, de adubação, de aperfeiçoamento de colheitas e do beneficiamento de produtos agrícolas, bem como, de métodos de industrialização da produção vegetal; participar de estudos da genética agrícola; orientar e fomentar a produção de sementes; fazer pesquisas visando ao aperfeiçoamento de plantas cultivadas; exercer atividades fiscalizadora sobre o comércio de sementes, plantas vivas e parte vivas das plantas; participar de trabalhos científicos compreendidos no campo na botânica, fitopologia, entomologia e microbiologia agrícola; orientar a aplicação de medidas de defesa sanitária vegetal; fazer estudos sobre tecnologia agrícola, reflorestamento, conservação, defesa, exploração e industrialização de matas; administrar colônias agrícolas; fazer trabalhos de ecologia e meteorologia agrícola; fiscalizar empresas agrícolas ou industriais correlatas que gozarem favores do Município; orientar a construção de pequenas barragens de terra; orientar e coordenar trabalhos de irrigação para fins agrícolas de construções rurais; executar outras tarefas correlatas, inclusive as decorrentes do respectivo regulamento da profissão.

 **Condições de trabalho:**

1. Carga Horária: 20 horas semanais

 **Requisitos para Preenchimento do cargo:**

1. Idade: Mínima de 18 anos
2. Instrução: Curso Superior
3. Habilitação: Habilitação legal para o exercício da profissão

Cargo: PSICÓLOGO

**Padrão: SE 11**

**ATRIBUIÇÕES:**

**Síntese dos Deveres:** Executar atividades nos campos de psicologia aplicada ao trabalho e de orientação na área escolar.

 **Exemplos de Atribuições:** Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor; proceder a análise dos cargos e funções sob o ponto-de-vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desempenho dos mesmos; efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação, tipos de liderança; averiguar causas de baixa produtividade; assessorar o treinamento em relações humanas; fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento dos casos; fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos; empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta, etc.; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-se para escolas ou classes especiais; formular hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em seminário; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicodepagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos; redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas, escolares, sociais e profissionais do indivíduo; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros; manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela Psicologia; executar tarefas afins.

 **Condições de Trabalho:**

 **a)** Carga Horária: 30 horas semanais

 **Requisitos para preenchimento do cargo:**

 **a)** Idade: Mínima de 18 anos

 **b)** Instrução: Superior Completo

 **c)** Habilitação: Específica para o exercício legal da profissão.



**PREFEITURA DE ARROIO DO PADRE**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO II - Projeto de Lei 60/2018**

|  |  |
| --- | --- |
| **Denominação da categoria funcional** | **Valor Padrão - R$** |
| Procurador | R$ 5.244,51 |
| Assistente Social | R$ 3.825,40 |
| Contador | R$ 3.825,40 |
| Dentista | R$ 2.879,37 |
| Enfermeiro | R$ 3.825,40 |
| Engenheiro Civil | R$ 2.869,05 |
| Médico – 20hs | R$ 6.082,72 |
| Médico Veterinário | R$ 1.912,70 |
| Nutricionista | R$ 3.825,40 |
| Engenheiro Agrônomo | R$ 1.912,70 |
| Psicólogo | R$ 2.869,05 |
| Farmacêutico | R$ 2.879,37 |
| Fisioterapeuta | R$ 2.879,37 |
| Dentista – ESF | R$ 5.717,54 |
| Médico – ESF | R$ 8.662,19 |
| Agente Administrativo | R$ 1.282,87 |
| Agente de Tributos | R$ 1.282,87 |
| Agente Comunitário de Saúde | R$ 1.226,63 |
| Auxiliar Administrativo | R$ 1.126,08 |
| Tesoureiro | R$ 2.223,35 |
| Fiscal | R$ 1.126,81 |
| Técnico em Contabilidade | R$ 1.763,01 |
| Agente de Campo | R$ 1.282,87 |
| Técnico em Informática | R$ 1.815,02 |
| Auxiliar de Consultório Dentário | R$ 990,47 |
| Técnico em Enfermagem | R$ 1.282,87 |
| Auxiliar de Obras e Serviços Públicos | R$ 964,64 |
| Pedreiro | R$ 1.259,00 |
| Condutor de Máquinas e/ou Veículos | R$ 1.303,46 |
| Agente de Serviços Gerais | R$ 964,64 |
| Vigia | R$ 964,64 |
| Secretário de Escola | R$ 1.282,87 |
| Auxiliar de Disciplina | R$ 1.282,87 |
| Atendente de Educação Infantil | R$ 1.282,87 |
| Médico ESF – 20hs | R$ 6.373,67 |
| Médico - 15hs | R$ 4.790,54 |
| Médico – 12hs | R$ 3.840,67 |
| Enfermeiro – 20hs | R$ 1.933,29 |
| Médico especializado em ginecologia e obstetrícia | R$ 3.443,57 |
| Médico especializado em Pediatria | R$ 3.443,57 |
| Agente de Controle Interno | R$ 1.460,28 |
| Médico Cardiologista | R$ 3.402,39 |
| Gari | R$ 964,64 |